# ANEXO I DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – PLANO DE TRABALHO

1. **DO OBJETO**

O presente instrumento visa estabelecer condições de mútuacooperação entre as partes, objetivando a concessão de facilidades e descontos, pelo período integral da proposta, em matrículas e mensalidades de cursos e serviços de capacitação educacional que sejam condizentes com as áreas fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea, aos profissionais e empresas da Engenharia, Agronomia e Geociências regularmente inscritos no CREA-PE aos servidores do CREA-PE, aos estudantes associados ao Programa Crea-JR deste Conselho e aos seus respectivos dependentes, quais sejam:

**\*Cursos de Pós-Graduação** (*Lato* e *Stricto Sensu*); **Cursos de aprimoramento de curta duração/cursos livres**; **Ensino Técnico/ Profissionalizante de Nível Médio** (restrito aos cursos de técnico em segurança do trabalho) e demais **cursos de extensão, seminários, palestras, workshops, oficinas, MBA, entre outros, relacionados às áreas de expertise dos profissionais sob a égide do Sistema Confea/Crea**, dentre os quais, mas não limitados, as áreas vinculadas a Engenharia, Agronomia e a Geociência, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

1.1.1.O desconto oferecido deverá ser na ordem de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor dos produtos ou serviços objetos do presente instrumento, realizados ou não nas instalações do CREA-PE.

* + 1. O partícipe concederá 01 (uma) bolsa integral por capacitação ofertada e divulgada pelo CREA-PE, ficando a critério do Conselho a indicação de cada bolsista, os quais serão escolhidos, no que couber, de acordo com os dispositivos da Portaria nº 123/2021 do Conselho.
    2. Caso a pessoa jurídica credenciada ofereça os serviçoseducacionais objetos deste instrumento num modo sob medida, para atender as necessidades técnicas particularizadas das empresas beneficiárias regularmente inscritas no CREA-PE, num formato que, portanto, impeça a concessão da contrapartida prevista no item 1.1.2 deste instrumento, deverá reverter a sua contrapartida em curso ou treinamento específico de interesse do Conselho, destinado à sua equipe de servidores, cujo tema - de segmento flexível - será indicado pela Chefia de Gabinete, na proporção de 20% das horas ministradas em função do Termo de Credenciamento 7. Nessahipótese, deverão ser igualmente fornecidos os correspondentes Certificados aos participantes.
    3. As pessoas jurídicas que ministram cursos regulares das áreas de Engenharia, Agronomia, e Geociências devemter efetuado junto ao Crea de sua jurisdição o seu cadastramento e de seus cursos regulares.

1.2. O CREA-PE promoverá a publicação dos produtos ou serviços objetos do presente instrumento nos seus meios de comunicação, conforme as disposições tecidas no Plano de Trabalho, tomando por base as definições constantes em seu “*Manual de Divulgação*”8, aplicável às celebrações de parcerias *.*

7 Anexo VI deste Edital

8 Anexo II do Termo de Credenciamento

# DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ETAPA** | **DESCRIÇÃO** | **DATA DE INÍCIO** | **DATA FINAL** | **RESPONSÁVEIS** |
| **1** | Proposta em conformidade com Termo de Credenciamento assinado. | Conforme cronograma | 12 meses, a partir a celebração do Termo de  Cerdenciamento | Credenciada |
| **2** | Divulgações em mídias de cada capacitação profissional oferecida pela credenciada: site, *Facebook* e *Instagram* do Crea-PE   * 03 (três) vezes antes da data prevista para o início   do evento, com intervalo de, pelo menos, 07 (sete) dias entre as publicações, e desde que o material de  divulgação seja enviado com a antecedência necessária para tanto | Conforme demanda | Crea-PE |
| **3** | O CREA/PE deverá divulgar os nomes das empresas credenciadas e os respectivos descontos aos profissionais registrados através de seus meios de comunicação institucionais (site, newsletter, redes sociais e outros pertinentes, sendo o (s) que o CREA/PE julgar necessário), sem qualquer ônus à Credenciada, nos termos do Manual de Divulgação do CREA/PE, que será disponibilizado no ato da assinatura do Termo de Credenciamento. | Conforme demanda | 12 meses, a partir a celebração do Termo de  Cerdenciamento | Crea-PE |
| **4** | Indicação de bolsista, de acordo com o prazo de  matrícula definido pela credenciada | Crea-PE |
| **5** | Relação das aquisições de serviços prestados e/ou produtos adquiridos pelos beneficiários a fim de  levantamento sobre a adesão de usuários | Semestral | Credenciada |

1. **DOS INDICADORES**

Como medida auxiliar para traçar os benefícios das ações empreendidas, serão tomados como indicadores de processo do presente instrumento o que segue:

1- Número de capacitações profissionais; 2- Número de participantes/inscrições;

1. Quantidade de publicações técnicas mídias realizadas;
2. Quantidade de bolsistas; e
3. Valor agregado na concessão de bolsas.

# DOS RECURSOS FINANCEIROS

* 1. No presente Termo de Credenciamento, cada uma das partes seguirá responsável pelo custeio das sub-etapas que lhe couberem, não havendo o dever de repasses unilaterais ou recíprocos de verbas entre elas, a qualquer título.
  2. Restará a cargo de cada um dos signatários, se houver qualquer despesareferente à eventual adequaçãoe/ou modificaçãoem seus acervosinternos para a efetivação do objetodesta parceria.

# DOS RESPONSÁVEIS

O CREA-PE indicará a Gerente de Relacionamentos Institucionais **Martha Adriana Santos de Brito**, telefone nº (81) 98759-1084 e *e-mail* [marthabrito@creape.org.br](mailto:marthabrito@creape.org.br) e a credenciada

indicará o profissional , telefone nº (81) e *e-mail* ; ambos serão os responsáveis pela execução deste Plano de Trabalho.

Recife, \_\_\_\_ de de 2023.

# Eng. Civ. ADRIANO ANTONIO DE LUCENA

Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

Representante da CREDENCIADA